



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

LEI nº 1408/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO AO  
CONSEPRO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

BENNO TIETZ, Prefeito Municipal em exercício de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) ao **CONSEPRO IMIGRANTE**, com CNPJ sob nº 07.257.707/0001-27, para ser utilizado na manutenção e melhoria das atividades de segurança pública em nosso Município, e, em despesas administrativas da própria entidade.

**Art. 2º** – A prestação de contas relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 30 de dezembro de 2008, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e anexando os Documentos Fiscais originais.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>
<b>Unidade:</b>	<b>02 - Fundo Municipal da Segurança</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>06.181.0007.2009 - Auxílio às Entidades que Promovem Segurança Pública</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições</b>

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 31 de janeiro de 2008.

*Benno Tietz*  
**BENNO TIETZ**

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se